

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2**  
**SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**

**PROJETO DE LEI**

01 - 0640 / 2013

DE

2013

**MATÉRIA LEGISLATIVA:**

PL

01 - 0640 / 2013

DE

10/09/2013

**PROMOVENTE:**

VEREADOR

ALFREDINHO

**E M E N T A:**

ALTERA A LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR  
NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA CIDADE DE SÃO PAULO,  
O EVENTO PRIMEIRO DE MAIO DA CUT (CENTRAL ÚNICA DOS  
TRABALHADORES) A SER COMEMORADO TODO DIA 1º DE MAIO DE  
CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM     /     /

---

CHEFE DE SEÇÃO



## Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do anexo  
do proc. nº 01.640 de 2013  
KARDE J. ANDRADE  
Assistente Parlamentar  
RF 101.094

### PROJETO DE LEI

01 - PL  
01- 00640/2013

"Altera a Lei n.º 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário oficial do Município da Cidade de São Paulo, O Evento Primeiro de Maio da CUT (Central Única Dos Trabalhadores), a ser comemorado todo dia 1º de maio de cada ano, e dá outras providencias"

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

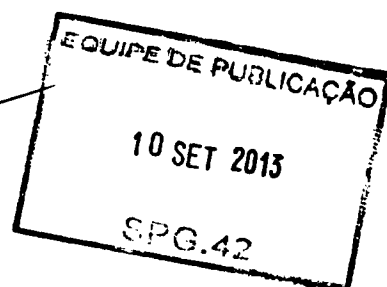
Art. 1º - Fica alterado o art. 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário oficial do Município da Cidade de São Paulo, O Evento Primeiro de Maio da CUT (Central Única Dos Trabalhadores), a ser comemorado anualmente todo dia 1º de maio, com participação aberta a todos os trabalhadores e trabalhadoras.

Art. 2º O evento se realizará sempre em local de fácil acesso para a concentração preferencialmente em espaço público.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões  
Vereador Afredinho.



14106 10/09/2013 007437 - Protocolo Legislativo - SP, 22

Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob nº

02 a 05 e folha de informação

SAH nº 06. ..11...109...13

Ass:

Kardec Izidório de Andrade  
Assistente Parlamentar  
SGP-22



## *Câmara Municipal de São Paulo*

Folha nº 02 do anexo  
do proc. nº 01640 de 20 13  
KARDE J. I. ANDRADE  
Assistente Parlamentar  
RF 101.094

### JUSTIFICATIVA

A Central Única dos Trabalhadores (CUT) é uma organização sindical brasileira de massas, em nível máximo, de caráter classista, autônomo e democrático, cujo compromisso é a defesa dos interesses imediatos e históricos da classe trabalhadora.

Baseada em princípios de igualdade e solidariedade, seus objetivos são organizar, representar sindicalmente e dirigir a luta dos trabalhadores e trabalhadoras da cidade e do campo, do setor público e privado, ativos e inativos, por melhores condições de vida e de trabalho e por uma sociedade justa e democrática.

Presente em todos os ramos de atividade econômica do país, a CUT se consolida como a maior central sindical do Brasil, da América Latina e a 5ª maior do mundo, com 3.806 entidades filiadas, 7.847.077 trabalhadoras e trabalhadores associadas(os) e 23.981.044 trabalhadoras e trabalhadores na base.

Desde sua fundação, a CUT têm atuação fundamental na disputa da hegemonia e nas transformações ocorridas no cenário político, econômico e social ao longo da história brasileira, latino-americana e mundial. Os avanços obtidos na proposta de um Sistema Democrático de Relações de Trabalho e a eleição de um operário à presidência da República em 2002, são fortes exemplos dessas mudanças e resultados diretos das ações da CUT em sua luta incansável pela garantia e ampliação de direitos da classe trabalhadora.

A CUT defende a liberdade e autonomia sindical com o compromisso e o entendimento de que os trabalhadores têm o direito de decidir livremente sobre suas formas de organização, filiação e sustentação financeira, com total independência frente ao Estado, governos, patronato, partidos e agrupamentos



## *Câmara Municipal de São Paulo*

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
| Folha nº <u>02</u>                        | do anexo |
| do proc. nº <u>01.640</u> de 20 <u>13</u> |          |
| KARDEC L. ANDRADE                         |          |
| Assistente Parlamentar                    |          |
| RF Nº <u>004</u>                          |          |

políticos, credos e instituições religiosas e a quaisquer organismos de caráter programático ou institucional.

Para a Central, as lutas da classe trabalhadora são sustentadas pela unidade a partir da vontade e da consciência política dos trabalhadores.

A CUT se organiza em dois níveis:

### Organização Horizontal:

Além da estrutura nacional, a CUT está organizada em todos os 26 Estados Brasileiros e no Distrito Federal denominadas: CUTs Estaduais.

### Organização Vertical:

Organizações sindicais de base e entidades sindicais por ramo de atividade econômica: sindicatos, federações e confederações.

A Central também conta com organismos para o desenvolvimento de políticas específicas e assessoria: Agência de Desenvolvimento Solidário (ADS), Instituto Observatório Social (IOS), Instituto Nacional de Saúde no Trabalho (INST), além de sete Escolas Sindicais e uma Escola de Turismo e Hotelaria.

A CUT - Central Única dos Trabalhadores – foi fundada em 28 de agosto de 1983, na cidade de São Bernardo do Campo, em São Paulo, durante o 1º Congresso

Nacional da Classe Trabalhadora (CONCLAT). Naquele momento, mais de cinco mil homens e mulheres, vindos de todas as regiões do país, lotavam o galpão da



## *Câmara Municipal de São Paulo*

|                                           |
|-------------------------------------------|
| Folha nº <u>04</u> do anexo               |
| do proc. nº <u>01-640</u> de 20 <u>13</u> |
| KARDEC I. ANDRADE                         |
| Assistente Parlamentar                    |
| RF <u>01.094</u>                          |

extinta companhia cinematográfica Vera Cruz e imprimiam um capítulo importante da história.

De 1964 a 1985 perdurava no Brasil o regime militar, caracterizado pela falta de democracia, supressão dos direitos constitucionais, perseguição política, repressão, censura e tortura. Porém, no final da década de 1970 e meados dos anos 1980 inicia-se no país um amplo processo de reestruturação da sociedade. Este período registra, ao mesmo tempo, o enfraquecimento da ditadura e a reorganização de inúmeros setores da sociedade civil, que voltam aos poucos a se expressar e a se manifestar publicamente, dando início ao processo de redemocratização.

Neste cenário de profundas transformações políticas, econômicas e culturais, protagonizadas essencialmente pelos movimentos sociais, surge o chamado "novo sindicalismo", a partir da retomada do processo de mobilização da classe trabalhadora. Estas lutas, lideradas pelas direções sindicais contrárias ao sindicalismo oficial corporativo, há muito estagnado, deram origem à Central Única dos Trabalhadores, resultado da luta de décadas de trabalhadores e trabalhadoras do campo e da cidade pela criação de uma entidade única que os representasse.

O nascimento da CUT como organização sindical brasileira representa mais do que um instrumento de luta e de representação real da classe trabalhadora, um desafio de dar um caráter permanente à presença organizada de trabalhadores e trabalhadoras na política nacional.

O fortalecimento da democracia, o desenvolvimento com distribuição de renda e valorização do trabalho são marcos estratégicos da CUT. A luta pela universalização dos direitos, bandeira histórica, é cotidianamente reafirmada com a participação ativa da Central na construção de políticas públicas e afirmativas de



## *Câmara Municipal de São Paulo*

Folha nº 05 do anexo  
do proc. nº 01-640 de 20 13  
KARDEC I. ANDRADE  
Assistente Parlamentar  
RF 101.094

vários setores e segmentos da sociedade, com destaque para mulheres, juventude, pessoas com deficiência física, saúde, combate à discriminação racial, idosos, entre outras. Estas ações têm garantido e ampliado a participação da CUT em conselhos, mesas de negociação e fóruns públicos, espaços que tem ocupado com contribuições decisivas.

No campo da solidariedade internacional, a CUT tem trabalhado no desenvolvimento de estratégias conjuntas para o enfrentamento de políticas neoliberais - de privatização, de concentração de capital e altos lucros - que ferem a soberania nacional e proliferam práticas especulativas, resultando na precarização das condições e relações de trabalho.

Na área do desenvolvimento solidário, as ações da CUT visam promover a inclusão social, por meio de novos referenciais de geração de trabalho e renda, e de alternativas de desenvolvimento.

Esses processos são articulados à formação e capacitação a partir da concepção de Educação Integral e seu papel emancipador, conceito defendido pela Central.

Por todo esse histórico de compromisso com os trabalhadores do campo e da cidade que peço o voto dos meus nobres pares para ser incluído no calendário da nossa cidade, o dia 01 de maio de cada ano, possamos comemorar o Evento Primeiro de Maio da CUT (Central Única dos Trabalhadores).



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 01 - 640 de 20 13, 11/09/13 (a)

Kardec Izidório de Andrade  
Assistente Parlamentar  
SGP.22

|                                              |
|----------------------------------------------|
| LIDO HOJE                                    |
| 10 SET 2013                                  |
| ÀS COMISSÕES DE:                             |
| CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVAS; |
| EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;                |
| FINANÇAS E ORÇAMENTO.                        |
|                                              |
|                                              |
|                                              |
|                                              |
|                                              |
| CLAUDIRHO DE SOUZA                           |
| PRESIDENTE                                   |

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras  
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

11/09/2013  
Jader Augusto Pimenta  
Supervisor – SGP.22

|                               |         |
|-------------------------------|---------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO |         |
| SETORES DE PESQUISA E APOIO   |         |
| PROPOSTURAS                   |         |
| 12/09/13                      | 13:20hs |
| 16/09/13                      | 16:30   |
| ASS: [assinatura]             |         |

Arquivo de Arquivos  
Arquivo de Arquivos  
Arquivo de Arquivos

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Seguem juntos: 16,09,13  
fls. 08, 11

Isis Duarte Rodrigues  
Técnico Administrativo  
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA**

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

**PL 0640/2013**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site [www.prefeitura.sp.gov.br/legislação](http://www.prefeitura.sp.gov.br/legislação) e [www.al.sp.gov.br](http://www.al.sp.gov.br) a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.536, de 16 de fevereiro de 2012, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Trabalhador da fiscalização do transporte Público, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de outubro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.638, de 20 de setembro de 2012, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para oficializar as comemorações do Dia do Trabalhador no Conjunto José Bonifácio, e dá outras providências;

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 06.

São Paulo, 13 de setembro de 2013.

Marcella Falbo Giacaglia  
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia  
OAB/SP 111.393

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))  
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))

Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei. ([ver documento](#))

Notas complem.: - Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.  
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.

Alterações: Lista de alterações desta Lei. ([ver documento](#))

[ [Back](#) ]

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

#### CAPÍTULO I

##### DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

#### CAPÍTULO II

##### DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

o Dia do Escoteiro;

LXIX - 24 de abril:

a) o Dia do Voluntário;

b) o Dia da Solidariedade para com o Povo Armênio;

LXX - 25 de abril:

a) o Dia do Contabilista;

b) o Dia da Visão, devendo ser programada na referida data a campanha da boa visão, com atividades a serem desenvolvidas nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Esportes, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde;

LXXI - 26 de abril:

o Dia do Karatê;

LXXII - 28 de abril:

o Dia do Trabalhador Joalheiro;

LXXIII - 30 de abril:

o Dia do Capão Redondo;

LXXIV - primeira semana de abril:

a Semana da Doação de Sangue;

LXXV - segundo domingo de abril:

a Meia Maratona Corpore - Cidade de São Paulo, que atenderá às normas e critérios estabelecidos pela Federação Paulista de Atletismo, sendo que, quando a data coincidir com a comemoração da Páscoa, a prova realizar-se-á no domingo subsequente;

LXXVI - segunda semana de abril:

o Dia do Bairro Jardim Popular, devendo a Sociedade Amigos do Bairro de Jardim Popular e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data de que trata o presente inciso;

LXXVII - semana em que recair o dia 18 de abril:

o Dia de Allan Kardec (Codificador da Doutrina Espírita), sendo as atividades alusivas à efeméride realizadas no Plenário da Edilidade Paulistana;

LXXVIII - mês de maio:

a) o evento Maifest, Festa Alemã, realizada pelo Clube Lojista do Brooklin;

b) o conjunto de festas conhecidas como "Festas das Nações", promovidas no decorrer do mês de maio, por diversas comunidades católicas e entidades oficiais, em especial pela Comunidade da Paróquia Nossa Senhora do Bom Conselho, na Mooca e "Feira das Nações", pela Fundação Nossa Senhora do Ó, entidade filantrópica e serviço social do bairro da Freguesia do Ó;

LXXIX - 1º de maio:

a) o Dia da Lembrança do Piloto Ayrton Senna da Silva, devendo o Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e os Clubes Desportistas do Município promover, conjuntamente, atividades alusivas à efeméride;

b) o Dia de Ermelino Matarazzo, no âmbito da Subprefeitura de São Miguel Paulista;

c) a Festa do Dia do Trabalhador em Ermelino Matarazzo;

LXXX - 03 de maio:

a) o Dia do Bairro de Parque de Taipas;

b) o Dia do Bairro de Guaianazes, no âmbito da Subprefeitura de Itaquera e Guaianazes, devendo na semana que antecede o aniversário, a biblioteca e as escolas municipais localizadas nessas regiões, realizar feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos sobre os acontecimentos históricos do bairro;

LXXXI - 06 de maio:

a) o Dia do Bairro de Parelheiros, sendo que no mês que antecede essa efeméride, as escolas municipais situadas em Parelheiros realizarão promoções alusivas à história e às tradições locais, que serão expostas ao longo das comemorações, e os jornais de



empresas privadas para a realização do evento, que poderão ser beneficiadas através de propaganda institucional; o evento será realizado de acordo com o circuito a ser determinado pelo Poder Executivo;

CXXVI - terceiro sábado de junho:

o Raid de Inverno, promovido pelo Jeep Club do Brasil, devendo ter caráter de raid automobilístico, com definição do percurso e dos locais de partida e chegada pela entidade promotora, com a devida aprovação do Poder Público Municipal, que poderá, nos termos da lei, apoiar o evento de que trata este inciso, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para ele e para outras atividades a ele correlatas ligadas ao lazer, à gastronomia e à realização de feira de arte e artesanato durante sua realização;

CXXVII - terceira semana de junho:

a Semana do Curta-Metragem Paulistano, sendo considerado curta-metragem, para efeitos deste inciso, os filmes com duração mínima de 3 (três) e máxima de 10 (dez) minutos; filmes produzidos em território nacional, em data não superior a 2 (dois) anos, contados retroativamente à data estabelecida para o início da Semana do Curta, ficando vedada a exibição de obras de caráter publicitário, ainda que sob a forma de documentário;

CXXVIII - semana que inclui o dia 27 de junho:

a Semana Comemorativa da Cidade Ademar, que inclui o dia 27 de junho - data reconhecida como marco de sua denominação, devendo o evento de que trata este inciso se constituir de atividades escolares, esportivas, ecológicas e comunitárias que promovam a integração da população, estimulem a cidadania e a solidariedade e fomentem a produção artística e cultural em todas as suas formas, sendo que a sociedade civil, através das entidades representativas do bairro, constituirá comissão organizadora do evento que se encarregará de comunicar ao Poder Público, no mês que antecede à sua realização, o rol de providências a serem adotadas, bem como os logradouros que deverão ser liberados às comemorações;

CXXIX - mês de julho:

a) o Festival do Japão, a ser realizado no Parque do Ibirapuera;

b) o evento Liquida São Paulo, a ser realizado semestralmente, nos meses de fevereiro a março e de julho a agosto, consistindo em promoções com descontos realizadas pelo comércio paulistano;

c) o Mês da Limpeza da Caixa D'Água, durante o qual a Prefeitura executará a limpeza completa das caixas d'água de todos os edifícios em que funcionem órgãos da Administração Municipal, incluídas as escolas municipais, ficando o Executivo autorizado a promover, durante o referido mês, campanha de orientação e esclarecimentos junto à população com vistas à limpeza das caixas d'água das edificações de uso residencial, comercial ou misto;

d) os Jogos de Inverno da Cidade de São Paulo, competição poliesportiva da qual constarão, obrigatoriamente, as modalidades de basquetebol, futebol de salão, ginástica olímpica, ginástica rítmica desportiva, handebol, hóquei sobre patins, judô, patinação artística e voleibol, e da qual poderão participar associações, clubes, entidades e estabelecimentos de ensino sediados no Município de São Paulo;

CXXX - 02 de julho:

o Dia do Bombeiro;

CXXXI - 03 de julho:

o Dia do Professor Voluntário;

CXXXII - 04 de julho:

a) o Dia do Telemarketing, devendo o Executivo, com a colaboração do Sindicato dos Trabalhadores em Telemarketing e Empregados em Empresas de Telemarketing da Cidade de São Paulo e Grande São Paulo, da Associação Nacional de Telemarketing, entidades de classe, sindicatos patronais e empresas do setor promover atividades alusivas à efeméride;

b) o Dia de Interlagos, data reconhecida como marco de sua denominação, sendo que para a comemoração da referida data poderão ser realizadas atividades escolares, esportivas e comunitárias que promovam a integração da população, estimulem a cidadania, a solidariedade, a produção artística e cultural em todas as suas formas e fomentem à preservação ambiental e a proteção dos mananciais, devendo ainda, a sociedade civil, através das entidades representativas do bairro, constituir comissão organizadora do evento que se encarregará de comunicar ao Poder Público, no mês que antecede a sua realização, as providências que poderiam ser tomadas para engrandecer a comemoração da data;

CLXXI - 29 de agosto:

o Dia da Freguesia do Ó, instituído no âmbito da Subprefeitura correspondente;

CLXXII - primeiro sábado e domingo de agosto:

a Festa de Nossa Senhora das Neves, promovida pela Paróquia de N. S. das Neves e realizada, anualmente, no primeiro sábado e domingo de agosto, sendo que o Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar o evento ora criado, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para ele e atividades a ele correlatas no aspecto religioso, folclórico, gastronômico e de lazer, visando à preservação, entre outros, dos valores culturais da sociedade;

CLXXIII - segundo sábado e domingo de agosto:

o Dia do Bairro da Vila Nhocuné, devendo a Sociedade Amigos do Bairro da Vila Nhocuné e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participarem das comemorações alusivas à data;

CLXXIV - primeira semana de agosto:

a) a Semana de Estudos sobre a Epilepsia e suas manifestações neuropsiquiátricas e viscerais;

b) a Semana da Cultura Nordestina, a ser comemorada com a promoção de palestras, exposição de artesanatos típicos, feiras livres, demonstração da culinária regional, filmes e outras atividades correlatas, terá seu calendário de eventos organizado pelo Executivo;

CLXXV - segunda semana de agosto:

a) a Semana Municipal de Orientação e Divulgação sobre Profissões Regulamentadas, sendo que durante a realização do referido evento o Executivo envidará esforços para dar conhecimento aos alunos integrantes da rede pública de ensino fundamental (5ª a 8ª séries) das diversas profissões regulamentadas, podendo, para tanto, celebrar convênios ou firmar parcerias com instituições públicas e privadas de ensino;

b) a Semana de Prevenção e Controle do Colesterol no Município de São Paulo, devendo ser executada nos postos de saúde fixos e volantes e em hospitais municipais através de pessoal treinado, em conformidade com os métodos clínicos específicos, identificando e informando o tipo sanguíneo àqueles que buscarem atendimento durante a Semana, ficando assegurada a participação da sociedade civil e empresas privadas para a sua realização, restando a critério do Executivo Municipal, na forma regulamentar, promover possível incentivo em favor daqueles, e a divulgação publicitária da campanha, complementada com a Lei nº 11.429, de 26 de outubro de 1993;

CLXXVI - 12 a 18 de agosto:

a Semana da Juventude Cristã;

CLXXVII - terceira semana de agosto:

a Semana da Saúde e Prevenção de Acidentes - S.E.S.P.A., a ser realizada com a promoção de palestras, conferências, campanhas educativas, recreativas, exposições, projeções de filmes, demonstrações públicas e outras correlatas, enfocando os temas de segurança do trabalho, doenças profissionais, saúde do trabalhador, segurança do trânsito, preservação do meio ambiente, prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros;

estabelecidos, ainda, os seguintes critérios: toda entidade que desejar receber livros doados pelo Poder Público Municipal deverá se cadastrar no órgão estabelecido no decreto regulamentar nos seis meses anteriores ao início da campanha; somente poderão receber os livros a que se refere o presente inciso instituições sem fins lucrativos, de caráter assistencial, beneficente ou de representação de classe e que se comprometam a não comercializar o material recebido; a escolha das entidades que receberão livros, assim como a quantidade e a seleção deles caberá exclusivamente ao Poder Público Municipal; durante a campanha serão divulgados os locais onde os livros estarão sendo recebidos;

CCLI - último domingo de outubro:

o Passeio Ciclístico Ecológico do Brasil, promovido anualmente pela Sociedade Artística Melodias Armênicas e pelo Clube Armênio;

CCLII - última semana de outubro:

a) a Semana da Fundação de Rotarianos de São Paulo, sendo que os Rotary Clubes dos Distritos 4610, 4430 e 4420, do Rotary International, situados no município de São Paulo, a Diretoria, Corpo Docente e Discente do Colégio Rio Branco serão convidados a participar da comemoração da data;

b) a Semana da Qualidade Total, com a atribuição do Prêmio Municipal de Qualidade, a ser entregue no último dia da Semana da Qualidade Total aos órgãos do governo municipal que tenham desempenhado seus serviços com maior eficiência;

CCLIII - 26 de outubro a 1º de novembro:

a Semana Evangélica na Cidade de São Paulo, sendo que durante a semana de que trata este inciso serão promovidos eventos pelo povo evangélico, tais como peças teatrais, exposições, simpósios e outros acontecimentos semelhantes;

CCLIV - mês de novembro:

a) a Feira de Artes de Vila Mariana;

b) os Jogos da Grande São Paulo, competição esportiva a ser realizada, obrigatoriamente, pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, anualmente, no mês de novembro, sendo que dos referidos jogos poderão participar entidades dos Municípios que integram a chamada Grande São Paulo, bem como os de outras cidades e outros Estados, sendo que as modalidades esportivas disputadas nos Jogos da Grande São Paulo, assim como os concursos a eles atinentes, ficarão a critério da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e as idades dos participantes serão de, no mínimo, 14 (catorze) anos, divididas em categorias, também a critério daquela Secretaria, ficando a mesma autorizada a receber em espécie prêmios destinados aos Jogos da Grande São Paulo, bem como material promocional divulgando a competição;

CCLV - 1º de novembro:

o Dia do Evangélico, devendo ser comemorado pelos evangélicos com a realização de reuniões, palestras e eventos próprios;

CCLVI - 03 de novembro:

o Dia do Jardim das Fontes;

CCLVII - 05 de novembro:

o Dia do Trabalhador do Ramo Químico;

CCLVIII - 06 de novembro:

a) o Dia da Amizade entre as Cidades de São Paulo e Havana, declaradas Cidades-Irmãs, sendo que na semana da referida data poderão ser promovidas atividades afins pelos órgãos públicos do município envolvidos no intercâmbio estabelecido pela Lei nº 12.514, de 6 de novembro de 1997, a qual define como áreas de relacionamento entre as duas cidades aquelas voltadas aos aspectos sociais, culturais e econômicos, bem como aquelas relativas à organização, administração e gestão urbanas, e para participar das atividades definidas neste inciso, serão convidados empresários,

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 14  
Proc. nº 0.06409/13  
Isis Duarte Rodrigues  
11.207

Base de dados : legis

Pesquisa : 15638

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 15.638 20/09/2012 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para oficializar as comemorações do Dia do Trabalhador no Conjunto José Bonifácio, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 584/2011 ([ver documento](#))

Autor(es): Sandra Tadeu

Notas: - A ser comemorada, anualmente, no dia primeiro de maio.

[ [Back](#) ]

15  
Câmara  
Proc. nº 01.0640/13  
Sísis Duarte Rodrigues  
F 11.207

PUBLICADO DOC 26/09/2012, p. 104 c. 2

**LEI Nº 15.638 DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**  
**(PROJETO DE LEI Nº 584/11)**  
**(VEREADORA SANDRA TADEU - DEMOCRATAS)**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para oficializar as comemorações do Dia do Trabalhador no Conjunto José Bonifácio, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea no inciso LXXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"a Festa do Dia do Trabalhador no Conjunto José Bonifácio;"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de setembro de 2012.

JOSÉ POLICE NETO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 21 de setembro de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ, Secretária Geral Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

folha 16  
Proc. nº 01.0650/13  
Isis Duarte Rodrigues  
RF 11.207

Base de dados : legis

Pesquisa : 15536

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 15.536 16/02/2012 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Trabalhador da Fiscalização do Transporte Público, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de outubro, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 406/2011 ([ver documento](#))

Autor(es): Gilberto Natalini

Notas: - A ser comemorado, anualmente, no dia 25 de outubro.

[ [Back](#) ]

PUBLICADO DOC 28/02/2012, p. 75 c. 3

**LEI Nº 15.536 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012**  
**(PROJETO DE LEI Nº 406/11)**  
**(VEREADOR NATALINI - PV)**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Trabalhador da Fiscalização do Transporte Público, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de outubro, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXXXV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"o Dia do Trabalhador da Fiscalização do Transporte Público." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de fevereiro de 2012.

JOSÉ POLICE NETO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de fevereiro de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ, Secretária Geral Parlamentar

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça  
e Legislação Participativa

Em 16/09/13 às 18h00  
Andre' Marcon RF 11.264

*Andre' Marcon*

ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

*Alexsandro Guedes*

Para Relatar.

da Comissão de Constituição, Justiça e  
Legislação Participativa.

Em 16/09/2013

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,  
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 18/09/2013 AS 15:10 h

POR *M<sup>re</sup> Yonel*

SAÍDA: 23/9 AS: 9 h ASS.: *Al*

Segue *m* juntado *5*, nesta data

Documentos *9* e papel de informação

Rubricado *7* sob folha *5* n.º *18* e *19*

Em *04/10/13* *João Carlos*

Técnico Administrativo

RF 11385



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 18 do proc.  
nº 0640-13 de 2013  
João Carlos Dias Chaves  
Técnico Administrativo  
RF 11336

16 - PAR  
16- 02017/2013

PI0640-13

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0640/13**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Alfredinho, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário oficial do Município da Cidade de São Paulo, o Evento Primeiro de maio da Central Única dos Trabalhadores (CUT).

Segundo a propositura, esse evento será comemorado todos os anos no dia primeiro de maio.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como atendendo a melhor técnica legislativa, propomos o substitutivo que segue:

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0640/13.**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Evento Primeiro de Maio da Central Única dos Trabalhadores (CUT) a ser comemorado todo dia primeiro de maio de cada ano, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:**

17 - RELCOM  
17- 02047/2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

PI0640-13

Folha nº 19 do proc.  
nº 01-640 de 2013

João Carlos Dias Chaves  
Técnico Administrativo  
RE 113/13

Art. 1º Fica inserida alínea no inciso LXXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

*"Evento Primeiro de Maio da Central Única dos Trabalhadores (CUT), com a participação aberta a todos os trabalhadores e trabalhadoras".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

02/10/13

GOULART

ABOU ANNI

ALESSANDRO GUEDES

ARSELINO TATTO

CONTE LOPES

EDUARDO TUMA

GEORGE HATO

LAÉRCIO BENKO

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 04 / 10 / 13

Pág. 183 Col. 3

Conferido [assinatura]

**Gabriel S. M. Ribeiro**  
Técnico Administrativo  
RF. 11.317

A Comissão de Educ

Em 04/10/13

João Carlos Dias Chaves  
RF. 11.336

**RECEBIDO**

Comissão de Educação, Cultura e  
Esportes

Em 17.10.13 às 18:25

RF

[assinatura]  
Aparecido Ferreira  
Assistente Parlamentar  
RF 101.075

**Ao Vereador / À Vereadora**

Eduiz Sales

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 18/10/2013

[assinatura]  
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos  
termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue ✓ juntado ✓ nesta data documento(s)  
e papel de informação rubricado ✓ sob folha(s)  
nº 20 Em 06/11/13

[assinatura]  
Aparecido Ferreira  
RF. 101.075 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 5020 do

Processo nº 01-640/13

Aparecido Ferrelra  
RF. 101.075 - SGP-12

16 - PAR  
16-02467/2013

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
SOBRE O PROJETO DE LEI 640/2013.**

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Alfredinho, altera a Lei n.º 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário oficial do Município da Cidade de São Paulo o evento Primeiro de Maio da CUT (Central Única Dos Trabalhadores), a ser comemorado todo dia 1º de maio de cada ano, e dá outras providências.

silvina F. de Jesus  
250.101.74

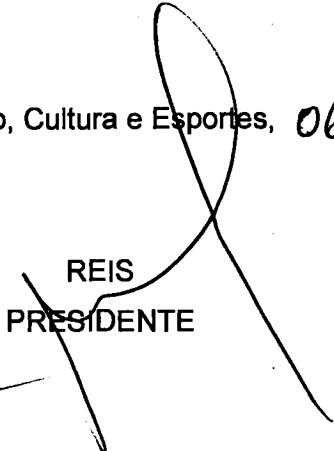
A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém interpôs substitutivo para adequar o projeto à melhor técnica legislativa.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, identificamos a importância do evento em pauta. A longa e árdua luta da classe operária contra os constrangimentos objetivos impostos pela ordem social capitalista é marcada pelo sangue, o suor e a lágrima. Trata-se de um processo histórico no qual muitos tombaram sob as armas da repressão e ainda continuam tombando. Portanto, toda homenagem a essa trajetória de coragem e glória é sempre pertinente e jamais seria um ato soberbo.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

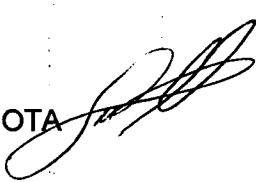
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 06.11.13

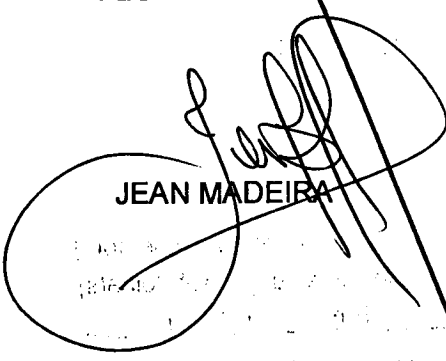
  
EDIR SALES - relatora

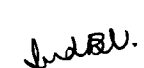
  
REIS  
PRESIDENTE

  
ORLANDO SILVA

  
FLORIANO PESARO

  
OTA

  
JEAN MADEIRA

  
TONINHO VESPOLI  
CONTRÁRIO

17 - RELCOM  
17-02509/2013

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 08 / 11 / 13  
página 86 coluna 4  
Conferido: \_\_\_\_\_

Aparecido Ferreira  
Assistente Parlamentar  
RF 101.075

A Comissão de FINANÇAS

Em 02 / 11 / 13

Aparecido Ferreira  
RF. 101.075

Segue \_\_\_ juntado \_\_\_, nesta data documento(s)  
e papel de informação rubricado \_\_\_ sob folha(s)  
nº 31 Em 02 / 11 / 13

Carmen Cristina Malavazzi  
RF. 11.197 - SGP-12



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo nº 01-0640 de 2013, 12/11/2013

.....  
Carmen Cristina Malavazzi  
Auxiliar Operacional  
RF. 11.197 – SGP.12

RECEBIDO na  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 12/11/2013 às 18:46

.....  
Carmen Cristina Malavazzi  
Auxiliar Operacional  
RF 11.197 – SGP.12

Ao Vereador / À Vereadora

Raul Furico

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 19, 11, 2013

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do artigo 63 do RI.

Segue — juntado —, nesta data documento(s)  
e papel de informação rubricado — sob folha(s)  
nº 22 Em 17, 12, 13

Carmen Cristina Malavazzi   
RF. 11.197 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 22 de  
Processo nº 01-640/13  
Carmen Cristina Melavazzi  
PE. 11.197 - SGP-12

16 - PAR  
16-02838/2013

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E  
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 640/2013**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alfredinho, visa alterar a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para incluir no calendário oficial do Município da Cidade de São Paulo, o Evento Primeiro de Maio da CUT (Central Única dos Trabalhadores), a ser comemorado todo dia 1º de maio de cada ano.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "a título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11-12-2013

Ver. Roberto Tripoli  
Presidente

Ver. Paulo Florilo  
Relator

Ver. Aurélio Nomura

Ver. Jair Tatto

Ver<sup>a</sup>. Marta Costa

Ver. Milton Leite

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Ricardo Nunes

Ver. Wadih Mutran

17 - RELCOM  
17-02889/2013

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DE 19 / 12 / 13  
Pág. 03 Col. 1ª  
Conferido *[assinatura]*  
Carmen Cristina Malavocci  
RF 11.197

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,  
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento  
Interno, publicada no D.O.C. de

19 / 12 / 13  
Página(s) 02 Coluna(s) 4ª  
Conferido por: *[assinatura]*  
Carmen Cristina Malavocci  
RF 11.197

À SGP-23  
São Paulo, 20 / 12 / 13  
*[assinatura]*  
Carmen Cristina Malavocci  
RF 11.197

RECEBIDO EM  
- SGP-23 -  
20 DEZ 2013  
16:00 Horas  
*[assinatura]*  
Kathya Regina Moraes de Souza  
Assistente Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos  
rubricados sob nº 23 a 30 e folha de  
informação sob nº 30 17.03.14  
*[assinatura]*  
Creusa Leonilda Silva Zacarias  
RF 10.686



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 12 de fevereiro de 2014.

Ofício SGP-23 nº 0118/2014

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 12 de fevereiro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 640/13, de autoria do Vereador Alfredinho, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Evento Primeiro de Maio da Central Única dos Trabalhadores (CUT), a ser comemorado todo dia primeiro de maio de cada ano, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

  
JOSÉ AMÉRICO  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Fernando Haddad  
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84  
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 18/19 do processo  
(PROJETO DE LEI Nº 640/13)  
(VEREADOR ALFREDINHO - PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Evento Primeiro de Maio da Central Única dos Trabalhadores (CUT), a ser comemorado todo dia primeiro de maio de cada ano, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea no inciso LXXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Evento Primeiro de Maio da Central Única dos Trabalhadores (CUT), com a participação aberta a todos os trabalhadores e trabalhadoras."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de fevereiro de 2014.

  
JOSÉ AMÉRICO  
Presidente

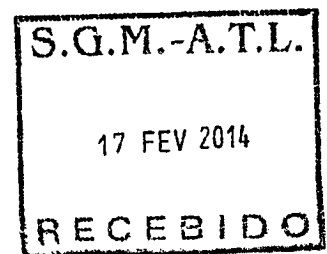
ARS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

São Paulo, 14 de fevereiro de 2014.

Recebi ofício SGP-23 nº 118, 12/02/2014,  
encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao  
Projeto de Lei nº 640/13, de autoria do Vereador Alfredinho (inciso I do art. 84  
do R.I.).



*Ana Lúiza Vanes Torres Ferreira*  
RF: 586.083.1.01  
SGM/ATL



# Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 11 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 43/14

Ref.: OF-SGP-23 nº 0118/2014

Folha nº 06 do Processo  
nº 01.640 de 2013  
Creusa Leonilda Silva Zacarias  
RF: 10.688

15 - DOCREC  
15- 00180/2014

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 640/13, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Evento Primeiro de Maio da Central Única dos Trabalhadores (CUT), a ser comemorado todo dia primeiro de maio de cada ano, tendo-lhe sido reservado o número 15.978.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

  
FERNANDO HADDAD  
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

  
JAM/lcgs  
Reserva 15.978

CMSP - SGP.22 - 12/03/2014 - 17:26 - 006825 - 1/1

A SGP-23  
Em 12/03/2014  
Jader Augusto Pimenta  
Supervisor - SGP.22  
RF. 10.860

RECEBIDO EM  
- SGP-23 -  
12 MAR 2014  
18:35 Horas

Creusa Leonilda Silva Zaccarias  
Técnico Administrativo  
10.686



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 13 de março de 2014.

Ofício SGP-23 nº 0425/2014

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 15.978, de 11 de março do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Evento Primeiro de Maio da Central Única dos Trabalhadores (CUT), a ser comemorado todo dia primeiro de maio de cada ano, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 640/13, de autoria do Vereador Alfredinho.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

  
JOSÉ AMÉRICO  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Fernando Haddad  
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**LEI Nº 15.978 DE 11 DE MARÇO DE 2014**  
(PROJETO DE LEI Nº 640/13)  
(VEREADOR ALFREDINHO - PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Evento Primeiro de Maio da Central Única dos Trabalhadores (CUT), a ser comemorado todo dia primeiro de maio de cada ano, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea no inciso LXXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:  
"Evento Primeiro de Maio da Central Única dos Trabalhadores (CUT), com a participação aberta a todos os trabalhadores e trabalhadoras."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de março de 2014.

  
**JOSÉ AMÉRICO**  
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 13 de março de 2014.

  
**KAREN LIMA VIEIRA**  
Secretária Geral Parlamentar

Publicado no Diário Oficial de

15 / 03 / 2014

página 93 col. 4ª

Conferido: *Creusa*

10.686

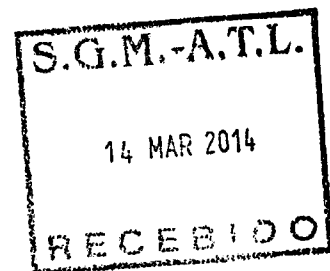
Creusa Leonilda Silva Zacarias  
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

São Paulo, 14 de março de 2014.

Recebi ofício SGP-23 nº 0425, de 13/03/14, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 15.978, de 11 de março do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 640/13, de autoria do Vereador Alfredinho.



*Elisabete*  
Elisabete Stevanatto Bastos  
RF: 518.605.6.00  
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº .....30.....

do processo nº 01-0640 de 20 13 17, 03, 14 (a) .....

CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS  
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 17/03/2014.

ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº..... e folha de informação  
sob nº...31..... 20.../03.../2014

*Eliete L.S*  
**Eliete Lopes Silvério**  
RF 11.393 - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 31  
do processo **01-640** de **2013** 20/03/2014

*Eliete L. S.*  
Eliete Lopes Silvério  
RF 11393

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 31 fls.  
Arquivado em **20/03/2014**  
O Funcionário

*Eliete L. S.*  
Eliete Lopes Silvério  
RF 11393